



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 111/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 216/2023

Frei Martinho/PB, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA - 70.102.702/0001-61, que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1** e **Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 19 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 217/2023

Frei Martinho/PB, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00056/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27 ,que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7, para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1 e Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 19 de setembro de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 218/2023

Frei Martinho/PB, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00055/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, UNICA SANEANTES LTDA - 43.392.983/0001-61, que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1** e **Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 19 de setembro de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 219/2023

Frei Martinho/PB, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00054/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 39.500.536/0001-01, que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1** e **Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 19 de setembro de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 220/2023

Frei Martinho/PB, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00053/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - 23.708.247/0001-62, que tem como objeto a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1** e **Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 19 de setembro de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CMDCA
FREI MARTINHO-PB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI
LEI Nº 252, DE 15 DE MAIO DE 2015 ,ALTERADA PELA LEI DE Nº 430 DE 24 DE
MARÇO DE 2023

**COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE 2023 a 2025**

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Titular: Eluzivania Liana de Macedo (T)
Suplente: Maria do Desterro de Oliveira (S)
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
Titular: Elizabety Hortins Fernandes
Suplente: Maria Josilene Bezerra Hortins
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO**
Titular: Jussara Dias Dantas
Suplente: Patrícia Susanny de Medeiros Araújo
- **REPRESENTANTE SOCIAIDADE CIVIL DA IGREJA EVANGELICA**
Titular: Adriana Maria de Moura
Suplente: Maria de Fatima Silva dos Santos
- 1. **REPRESENTANTE SOCIAIDADE CIVIL IGREJA CATOLICA**
Titular: Rejane Medeiros da Silva
Suplente: Lenilson Domingos dos Santos
- 2. **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS**
Titular: Ediclea Dantas
Suplente: Adriana da Silva Moura

FREI MARTINHO, 19/09/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PORTARIA n° 222/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica 208/1990, Constituições Federal, Estadual e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO, o preenchimento dos requisitos profissionais da capacitação e da habilitação exigidas para o encargo da função pública inerente;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Município, atualmente, está sem Gestor, em razão da exoneração da ex-Secretária;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAUJO**, portador do CPF N° 052.366.944-50, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder, cumulativamente, como Secretário Municipal de Educação de Frei Martinho/PB, excepcionalmente, cumulando suas atribuições até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 19 de setembro de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
PREFEITO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 00097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220914AD00004

PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e HC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PROVENIENTES DA ARP DO PE 00001/2022 DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato, que entre si celebram o município de Frei Martinho/PB e HC Locações e Serviços LTDA, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem motorista, provenientes da ARP do PE 00001/2022 do Município de Monte das Gameleiras/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c o § 1º, do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993.

DATA DO ADITIVO: 19 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS – Prefeito
HC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 00098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220914AD00004

PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PROVENIENTES DA ARP DO PE 00001/2022 DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato, que entre si celebram o município de Frei Martinho/PB e DA MTA REPRESENTAÇÕES EIRELI, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem motorista, provenientes da ARP do PE 00001/2022 do Município de Monte das Gameleiras/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c o § 1º, do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993.

DATA DO ADITIVO: 19 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS – Prefeito
DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA